



# MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

## ESTADO DO PARANÁ

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2019-PMQC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ E A ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL.

Por este instrumento contratual, que entre si celebram, de um lado, como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.619.104/0001-41, com sede administrativa à Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **REINALDO KRACHINSKI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.821.928/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 329.708.119-87, residente e domiciliado na Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná e pela Secretária Municipal da Ação Social, a Sr.ª **CLEONICE CAVALHEIRO DA SILVA KRACHINSKI**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 5.397.403-1/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 759.319.319-53, e como **CONTRATADA**, a **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob nº 35.797.364/0005-52, sediada na Av.19 de Agosto, nº 522, Andar Térreo CXPST 19, Centro, Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representada por seus procuradores: (i) Gestor Nacional Adjunto o Sr. **ALBERTO GUIMARÃES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, assistente social, portador da cédula de identidade nº 19.989.994-0 SSP/SP e inscrito no CPF nº 106.130.318-73 e (ii) Sra. **ELIZABETE DE MACEDO PEREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, pedagoga, portadora da cédula de identidade nº 3433235-5 SSP/PR e inscrita no CPF nº 467.747.189-49 resolvem celebrar o presente termo de acordo com os autos do Protocolo nº 655/2020-1, Lei Federal nº 13.019/2014, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade "**prorrogar o prazo de execução**" do Termo de Colaboração supra mencionado, pelo período 04 (quatro) meses e alterar conseqüentemente o seu valor total.

§ 1º - O presente termo aditivo fundamenta-se no art. 21 c/c art. 43, inciso I, alínea "c", ambos do Decreto nº 8.726/2016.

§ 2º - O item 4 da Cláusula Quarta – Dos Recursos Financeiros e o item 6 da Cláusula Sexta – (Da Execução e da Vigência), do contrato original, passam a vigorar com a seguinte redação:

### "CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4- O **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, o valor global de **R\$ 81.440,00 (oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais)**;

### CLÁUSULA SEXTA – (DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA)

6 - O prazo de execução e vigência do presente Termo de Colaboração será até 22/01/2021, podendo ser prorrogado."

### CLÁUSULA II – DEMAIS INFORMAÇÕES

2.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUARTO CENTENÁRIO/PR, 16 de Setembro de 2020.

  
REINALDO KRACHINSKI  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
CLEONICE CAVALHEIRO DA SILVA KRACHINSKI  
Secretária da Ação Social  
CONTRATANTE

  
ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL  
Alberto Guimarães dos Santos  
CONTRATADA

  
ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL  
Elizabete de Macedo Pereira da Silva  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

## PLANO DE TRABALHO

### I – DADOS CADASTRAIS DO TOMADOR:

<b>Órgão/Entidade Proponente</b> Aldeias Infantis SOS Brasil Goioerê/Pr.		<b>CNPJ:</b> 35.797.364.0005-52		
<b>Endereço:</b> Av: 19 de Agosto, 522 – Centro.				
<b>Cidade</b> Goioerê-Pr	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 87.360-000	<b>DDD/Telefone</b> 44 – 3522-17-63	<b>E-mail</b> goioere.pr@aldeiasinfantis.org.br
<b>Agência</b> 0847-8	<b>Banco</b> Banco do Brasil	<b>Conta Corrente</b> 37.182-3	<b>Praça de Pagamento</b> Goioerê/Pr	
<b>Nome do Responsável</b> Elizabeth de Macedo Pereira da Silva			<b>CPF</b> 467.747.189.49	
<b>RG/órgão Expedidor</b> PR	<b>Data Expedição</b> 07-05-2018	<b>Cargo</b> Coordenadora de Serviços de Acolhimento	<b>Posse</b> 21/05/2018	
<b>Endereço</b> Rua Mário Ribeiro, 620 – Jardim Lindóia				
<b>Cidade</b> Goioerê	<b>UF</b> Pr	<b>CEP</b> 87.360-000	<b>Telefone</b> 44-99990 73 21	

## PLANO DE TRABALHO

### II – DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE:

<b>Órgão/Entidade Concedente</b> Prefeitura Municipal de Quarto Centenário		<b>CNPJ:</b> 01.619.104/0001-41		
<b>Endereço:</b> Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594 - Centro				
<b>Cidade</b> Quarto Centenário	<b>UF</b> Paraná	<b>CEP</b> 87.365-000	<b>DDD/TELEFONE</b> (044) 3546-11-09	<b>E-mail</b> pm@quartocentenario.pr.gov.br
<b>Nome do Responsável</b> Reinaldo Krachinski			<b>CPF</b> 329.708.119-87	
<b>RG/SSPPR</b> 1.821.928/SSP-Pr	<b>Data Expedição</b>	<b>Cargo</b> Prefeito	<b>Posse</b> 01/01/2017	

### III – DADOS DO PROJETO:

<b>Título do Projeto:</b> Acolhimento Institucional – modalidade casa lar
<b>Identificação do Objeto:</b>  Executar o Serviço de Acolhimento Institucional – modalidade Casa Lar para crianças e Adolescentes que consiste em ofertar acolhimento provisório oferecido em 02 unidades residenciais, conforme resolução conjunta N° 01/2009 CNAS/CONANDA - <i>Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.</i>

### **Justificativa da Proposta:**

A história do quadro de vulnerabilidade de crianças, adolescentes e jovens em situação de alta complexidade, remete a um contexto de institucionalização num passado não muito distante, onde a família era considerada incapaz de educar e proteger seus filhos. Diante desta realidade teve início um movimento internacional, baseado na perspectiva da Convenção Internacional dos Direitos da Criança da ONU, para promover, defender e a proteger o interesse superior da criança, adolescente e jovem frente a ações de institucionalização. Este movimento foi disseminado em diversos países e no Brasil culminou com a construção coletiva do Estatuto da Criança e do Adolescente, que enfatiza a responsabilidade da família, do estado e da sociedade frente aos direitos das crianças, adolescentes e jovens, bem como à convivência familiar e comunitária dos mesmos.

Com base em relatórios do IBGE/2017 o Brasil possui um contingente de habitantes de 208,2 milhões, destes 57,1 milhões são crianças e jovens. Isso representa 27% da população em quantidade absoluta. Desses, 48% das crianças são pobres ou miseráveis (até a faixa etária de 12 anos) e 40% dos adolescentes também se encontram nesse patamar de miséria.

Já outra pesquisa realizada pelo IPEA/2002 revelou que a população de crianças e jovens, dos 589 estabelecimentos de Acolhimento Institucional pesquisados, compõe um universo de 20 mil crianças e jovens acolhidos. A pesquisa revela dados estatísticos relevantes, que servem como indicadores para o desenvolvimento de políticas de atenção a infância e a família. Das cerca de 20 mil crianças acolhidas 86,7% possuem família e 58,2% possuem vínculo familiar. O histórico de acolhimento é ensejado por motivo de pobreza e 32,9% dessas crianças e jovens permanecem acolhidos no período de 2 a 5 anos. A pesquisa identifica ainda 19% dos acolhidos estão no nordeste e as causas mais frequentes para o acolhimento de crianças estão relacionadas à pobreza e a violação dos direitos.

Destarte, a partir deste quadro firma-se um compromisso governamental e da sociedade civil de direcionar prioridade na garantia, proteção e defesa dos direitos de crianças, adolescentes e jovens. Além disso, os espaços de acolhimento devem fundamentar as suas ações e estratégias para uma perspectiva de fortalecimento das famílias e comunidades aonde estas crianças e adolescentes provém, pois este será o resultado de uma postura mais integral no atendimento a crianças e adolescentes em situação de alta complexidade.

As principais violações de direito que motivam o acolhimento institucional são: Negligencia parental, abuso sexual intrafamiliar, violência doméstica na maioria das vezes provocada por dependência química e transtornos psiquiátricos.

Enquanto estão privadas do cuidado parental, estas crianças e adolescentes e suas respectivas famílias são preparadas através de visitas domiciliares e na instituição (sede e casa lar) e encaminhamentos a rede sócio assistencial com perspectiva de serem reintegradas as suas famílias de origem e/ou extensas. Todas tem sua situação reavaliada a cada seis meses através de audiências concentradas e caso a reintegração em família de origem ou extensa não seja possível às mesmas são preparadas para colocação em famílias substitutas ou, no caso de adolescentes e jovens, para emancipação, através de uma vida autônoma e autossuficiente.

**Objetivo/Metas a serem atingidas:**

1. Ofertar 02 (duas) casas lares com capacidade para atender até 10 (dez) crianças e adolescentes, em cada casa, de acordo com a NOB-RH SUAS, a resolução 109/2009 CNAS Tipificação Nacional de Serviço Sócio Assistencial e com a resolução conjunta 01/2009 CNAS/CONANDA *Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes*.
2. Acolher e garantir proteção integral.
3. Prestar atendimentos e acompanhamentos visando a reintegração familiar, a autonomia ou, se esgotadas as possibilidades, a preparação para a colocação em família substituta.
4. Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos.
5. Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais.
6. Possibilitar a convivência comunitária;
7. Promover acesso à rede sócio assistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais.
8. Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
9. Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esportes, ocupacionais internos e externos, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

**Destinatários dos Serviços:**

Crianças, adolescentes e jovens de 0 a 18 anos privados do convívio familiar, encaminhados pelos Conselhos Tutelares, Vara da Infância e Juventude e Ministério Público, da Comarca que o Município de Quarto Centenário-Pr pertence que necessitam de acolhimento institucional em modalidade de casa lar, com a coparticipação para a manutenção de 02 vagas de acolhimento.

## PLANO DE TRABALHO

### IV – CAPACIDADE INSTALADA:

#### Recursos Humanos:

01 – Coordenadora de Serviços – Graduação em Pedagogia, Curso Técnico em Secretariado Executivo e Pós Graduação em Educação Especial.

01 – Assistente Social – Graduação em Serviço social

01 – Psicólogo – Graduação em Psicologia

01 - Assistente Administrativo – Graduação em Contabilidade e Pedagogia

02 - Cuidadora Residente – Ensino fundamental incompleto

01 – Cuidadora Residente Substituta – Ensino médio

01 – Cuidadora Residente Substituta – Ensino superior incompleto (cursando)

#### Instalações Físicas:

**Casa Lar 1- Avenida Daniel Portella Nº 84** – 1 sala lúdica, 4 quartos ( sendo 1 suíte), 1 banheiro interno, 1 cozinha, 1 sala, 1 lavanderia, 1 dispensa, 1 área frontal, 1 garagem, 1 edícula nos fundos composta por 2 quartos e 1 banheiro e área de serviço externo.

**Casa Lar 2 – Avenida 19 de dezembro 709- Centro** - 1 sala – 4 quartos, 1 sala lúdica, 3 banheiros, 1 garagem, 1 lavanderia interna, 1 área nos fundos, 1 dispensa, 1 cozinha

**Escritório: Avenida 19 de Agosto Nº 522-** 1 sala de multi mídia, 1sala de acolhida, 1sala de reunião pedagógica, 1 sala administrativa, 1sala de equipe técnica , 1almoxarifado, 1 banheiro interno, 1 sala lúdica, 1 alojamento, 1 banheiro externo, 1 cozinha, 1sala de arquivo morto, 1 varanda externa, 1 garagem.

#### Equipamentos:

**Casa Lar 1-** 1 tv 49 polegadas- 1 computador- 1 ar condicionado- 2 geladeiras, 1 freezer, 1 maquina de lavar 11 kg completa, 1 máquina tanquinho 10 kg, 1

ferro elétrico, 1 forno elétrico, 1 micro-ondas, 1 fogão 6 bocas, 1 liquidificador, 4 ventiladores, 1 cilindro industrial, 1 bebedouro, 1 batedeira

**Casa Lar 2** — 1 computador, 1 ar condicionado- 1 xbox- 1 playstation - 1 tv 49 polegadas- 2 geladeiras, 1 freezer, 1 maquina de lavar 11 kg completa, 1 máquina tanquinho 10 kg, 1 ferro elétrico, 1 forno elétrico, 1 micro-ondas, 1 fogão 6 bocas, 1 liquidificador, 4 ventiladores, 1 bebedouro, 1 batedeira- 4 ventiladores.

**Escritório** – 2 tvs 49 polegadas, 07 ar condicionado, 4 impressoras, 1 data show, 1 scanner, 1 máquina fotográfica profissional, 1 bebedouro, 1 geladeira, 1 fogão 6 bocas , 2 notebook - 08 computadores- 1 aparelho de videoconferência – 2 ventiladores -1 geladeira, 1 tanquinho de lavar roupa 10 kg, 1 liquidificador, 1 máquina vapp – 1 ferro elétrico, 1 liquidificador

### **Mobiliário:**

**Casa Lar 1** – 1 mesa de 10 lugares com 10 cadeiras- 1 jogo de sofa3x2x1 lugares, 1 rack em madeira- 1 mesa de computador, 1 balcão em madeira, 3 berços, 2 multi uso, 4 guarda roupas 6 portas em MDF, 1 balcão de pia com cuba inox, 5 armários de cozinha em madeira, 5 beliches 2 lugares com colchão, 1 cômoda com sapateira, 1 cômoda simples, 1 cama de solteiro com colchão, 2 armários de cozinha na área de serviço, 1 mesa de 8 lugares, 1 passador de roupa – 3 estantes de aço, 3 cotas de gás(botijão)

**Casa Lar 2** - 1 mesa de 8 lugares- 1 mesa de 10 lugares com 10 cadeiras de madeira, 2 jogos de sofás 3x2 lugares, 1 rack para tv, 1 mesa de computador, 1 balcão de pia em madeira com cuba inox, 2 estantes de aço, 6 armários de cozinha em madeira, 1 cama de solteiro com colchão, 6 beliches 2 lugares com colchão, 4 guardas roupas 6 portas em madeira MDF, 3 cômodas com sapateiras, 2 multi uso, duas cômodas em madeira simples, 1 mesa de 4 lugares, 3 cotas de gás (botijão), 1 armário de cozinha 4 portas

**Escritório** : 1 painel de tv elevado, 2 camas em madeira, 3 colchões solteiro, 1 multi uso, 5 escrivaninha, 6 arquivos em aço , 2 armários de aço grandes, 1 armário de aço pequeno, 6 mesas em madeira, 1 mesa de reunião 10 lugares, 07 cadeiras estofadas giratórias, 21 cadeiras estofadas, 1 armário em madeira 2 portas, 2 balcões de 2 portas pequenos, 1 cota de gás (botijão), 1 mesa redonda em madeira com 4 cadeiras, 1 armário de cozinha em madeira( branco), 4 estantes de aço, 1 estante com grade para livros, 4 pufs, 1 mesa pequena redonda em madeira..

## V – APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

### Discriminação

#### Os recursos poderão ser aplicados em:

- 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários – R\$47.500,00
- 3.1.90.11.43 - 13º Salário – R\$4.510,00
- 3.1.90.11.45 - Férias - Abono Constitucional – R\$4.589,00
- 3.1.90.13.01 – FGTS – R\$6.423,81
- 3.1.90.13.18 - Contribuição p/ o PIS/PASEP sobre Folha de Pagamento – R\$311,47
- 3.1.90.13.02 - Contribuição p/ o INSS sobre Folha de Pagamento – R\$6.373,72
- 3.3.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados – R\$1.120,00
- 3.3.90.30.16 - Material de Expediente – R\$1.312,00
- 3.3.90.30.15 - Material para Festividades e Homenagens – R\$2.000,00
- 3.3.90.30.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis – R\$3.800,00
- 3.3.90.39.16 - Manutenção Conservação de Bens Imóveis – R\$1.500,00
- 3.3.90.39.59 – Serviço de Áudio, Vídeo e Foto – R\$2.000,00

**VALOR TOTAL: R\$ 81.440,00**

## PLANO DE TRABALHO

### VI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (em reais):

Ano: 2019

Maio	Junho	Julho	Agosto
R\$4.000,00	R\$4.000,00	R\$4.000,00	R\$4.000,00

Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
R\$4.000,00	R\$4.000,00	R\$4.000,00	R\$4.000,00

**TOTAL: R\$32.000,00**

Ano: 2020 – 2º Aditivo

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
R\$4.120,00	R\$4.120,00	R\$4.120,00	R\$4.120,00

Maio	Junho	Julho	Agosto
R\$4.120,00	R\$4.120,00	R\$4.120,00	R\$4.120,00

**TOTAL: R\$32.960,00**

## PLANO DE TRABALHO

Ano: 2020 – 3º Aditivo

Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
R\$4.120,00	R\$4.120,00	R\$4.120,00	R\$4.120,00

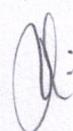
**TOTAL: R\$16.480,00**

**TOTAL GERAL DO TERMO: R\$81.440,00**

**VII - PERÍODO DE EXECUÇÃO:**

**INICÍO: MAIO/2019**

**TÉRMINO: DEZEMBRO/2020**

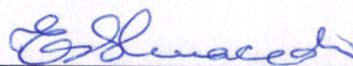


## PLANO DE TRABALHO

### VIII – DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO** para os devidos fins de prova e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Quarto Centenário, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



Local e data

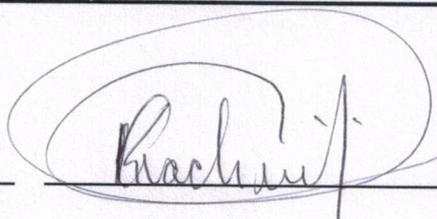
Aldeias Infantis SOS Brasil Goioerê

**Proponente**

### IX – APROVAÇÃO:

Aprovado

Quarto Centenário, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



Local e data

Prefeito Municipal de Quarto Centenário

**Concedente**